



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.395 /

"APROVA NOVAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O  
MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, especialmente das contidas nos artigos 16 da Lei nº 3.062, de 05/12/80 cc artigo 65 do Decreto nº 2.992, de 11/06/84 e Lei nº 4.654, de 18/12/89,

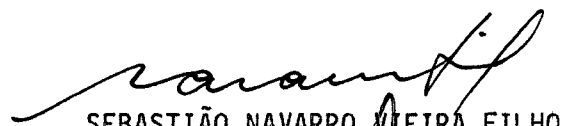
## DECRETA:

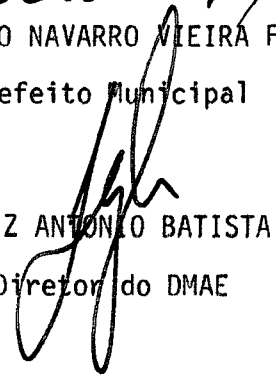
ART. 1º - Ficam aprovadas as novas tarifas de água e esgoto do Município de Poços de Caldas, na forma da tabela anexa, elaborada de conformidade com o parecer do Conselho Deliberativo do Departamento Municipal de Água e Esgoto, que integra este Decreto.

ART. 2º - As novas tarifas de acordo com o artigo anterior, vigorarão a partir do faturamento do mês de agosto, fixado o vencimento para o mês de setembro de 1991.

ART. 3º - REvogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 1991.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Diretor do DMAE

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA À PARTIR DO FATURAMENTO AGOSTO/91 - VENCIMENTO: SETEMBRO/91.

RESIDENCIAL:

00	a	10 m3	.....	Cr\$	39,53
11	a	15 m3	.....	Cr\$	39,97
16	a	20 m3	.....	Cr\$	59,07
21	a	30 m3	.....	Cr\$	80,65
31	a	40 m3	.....	Cr\$	99,79
41	a	50 m3	.....	Cr\$	102,24
51	a	60 m3	.....	Cr\$	118,99
61	a	70 m3	.....	Cr\$	132,01
71	a	80 m3	.....	Cr\$	151,41
81	a	90 m3	.....	Cr\$	167,02
91	a	100 m3	.....	Cr\$	171,70
101	a	125 m3	.....	Cr\$	182,57
126	a	150 m3	.....	Cr\$	194,22
151	a	200 m3	.....	Cr\$	232,48
Acima de 200 m3				.....	Cr\$ 235,92
Não Medido ( 20 m3 )				.....	Cr\$ 44,26

COMERCIAL:

00	a	15 m3	.....	Cr\$	82,80
16	a	30 m3	.....	Cr\$	94,47
31	a	100 m3	.....	Cr\$	156,42
Acima de 100 m3				.....	Cr\$ 187,69
Não Medido ( 20 m3 )				.....	Cr\$ 82,80

INDUSTRIAL:

00	a	30 m3	.....	Cr\$	122,75
31	a	100 m3	.....	Cr\$	191,05
Acima de 100 m3				.....	Cr\$ 205,87
Não Medido ( 40 m3 )				.....	Cr\$ 122,75

As TARIFAS DE ESGOTO serão cobradas à razão de 85% do valor da tarifa de Água.

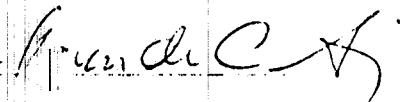
ALUGUEL HIDRÔMETRO: Cr\$ 178,00

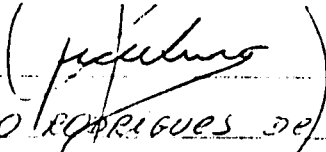


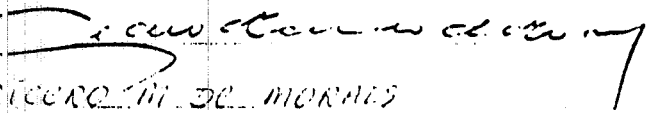
As dezesseite horas do dia quinze de agosto de 1991, os membros do Conselho Deliberativo reuniram-se na sede do Departamento Municipal de Água e Esgoto de P. de Baldas, -a Rua S. Paulo, 642, para apreciação e análise do estudo tarifário, na forma estabelecida por Lei Municipal nº 3062 de 05 de Dezembro de 1980. Presentes à reunião os seguintes conselheiros: Marcos Carvalho Dias, Antonio R. de Lima, Cicero Machado de Moraes e Antonio Carlos de Souza, ainda o Sr. Oswaldo B. Rodrigues.

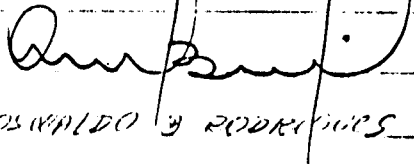
A reunião foi presidida pelo conselheiro Marcos Carvalho Dias. Após análise minuciosa do estudo tarifário foi solicitado um aumento de tarifas de 30% (trinta por cento) no faturamento de agosto/91 com vencimento em Setembro/91, e para o mês de Setembro/91 com vencimento outubro/91, 1% mais TR, e ainda no faturamento de outubro/91 com vencimento Novembro/91, 1% mais TR. Aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, eu, Celia Maria Gubri Larrea a presente ata, que vai por mim assinada e subscreito pelos demais

  
MARCOS C. DIAS

  
ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

  
CICERO M. DE MORAES

  
OSWALDO B. RODRIGUES

ANTONIO CARLOS DE SOUZA →

